

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA O MANDATO 2025
PONTO QUINTO DA ORDEM DE TRABALHOS
ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA (VAA)
DE 27 DE MAIO DE 2025**

Considerando que:

- 1) A Visabeira Indústria, SGPS, S.A. submeteu, em 29 de abril de 2025, ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Comissão de Governo Societário do Conselho de Administração da VAA (CGS), no contexto e para os efeitos das suas competências, a proposta para a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão de Remunerações e do Conselho Fiscal para exercerem funções no mandato anual de 2025, tendo a referida proposta sido igualmente submetida, na presente data, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para ser objeto de deliberação na Assembleia Geral Anual a realizar.
- 2) Nos termos do respetivo Regulamento, cabe em particular à CGS: “*Elaborar recomendações e pareceres sobre as políticas de diversidade e seleção dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da VAA (considerando quer o perfil individual quer requisitos de diversidade para cada cargo) e desenvolver diligências com vista a processos de designação transparentes e fundamentados nas referidas políticas*”.
- 3) A CGS aprovou, a 24 de fevereiro de 2025, recomendações em matéria do processo de designação dos membros dos órgãos sociais, tendo em conta (i) a Política de Diversidade dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pelo Conselho de Administração (**Política de Diversidade**), (ii) as Recomendações II.2.1., VI.3.1. e VI.3.4. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* de 2018, Revisto em 2023 (**Código do IPCG**) e (iii) as linhas estratégicas da Sociedade e o contexto competitivo (**Recomendações quanto à Política de Seleção**). A Política de Diversidade e as Recomendações quanto à Política de Seleção encontram-se disponíveis no *website* da Sociedade.
- 4) Na medida das suas competências e na sequência da análise da referida proposta acionista, a CGS emite o presente **Relatório** acerca dos seguintes aspetos:
 - (i) Adequação do **número de membros** dos órgãos em causa e **disponibilidade**;
 - (ii) **Independência**, ausência de **incompatibilidades** legais e condições para o exercício de funções de acordo com padrões e deveres de **lealdade e integridade**;

- (iii) Adequação de **competências, conhecimentos e experiência**, bem como de **género**, tendo em conta os atributos individuais e os requisitos de diversidade e equilíbrio.

I. ADEQUAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS E DISPONIBILIDADE

Conselho de Administração

- **Número total de 15 membros proposto:** Número adequado à dimensão e atividades da empresa e do grupo, em particular no atual contexto de incerteza e volatilidade motivado pela persistência da situação de guerra entre a Rússia e a Ucrânia e do conflito na região do Médio Oriente, assim como, mais recentemente, da incerteza comercial a nível mundial decorrente do recurso às tarifas impulsionado pelo atual Presidente dos Estados Unidos da América, e atendendo às suas linhas estratégicas e aos diferentes segmentos e mercados em que o grupo opera.
- **Número de administradores executivos, não executivos e independentes:** A composição do Conselho de Administração proposta permite promover um funcionamento e desempenho efetivos deste órgão, designadamente considerando as Recomendações IV.2.2. a IV.2.4. do Código do IPCG, pelas seguintes vias:



- A **renovação de mandato dos 7 administradores que se pretende que continuem a desempenhar funções executivas** (sujeito a deliberação do Conselho de Administração que venha a ser designado) permite assegurar a estabilidade e o reforço de uma equipa executiva com sólidos conhecimentos do setor e do grupo e com condições para continuar a aportar valor ao desempenho das suas funções, sobretudo no atual contexto especialmente complexo e desafiante em resultado da persistência da situação de guerra entre Rússia e Ucrânia e do

conflito no Médio Oriente, assim como da atual incerteza comercial a nível mundial decorrente do recurso às tarifas impulsionado pelo atual Presidente dos Estados Unidos da América.

A eleição dos candidatos propostos permite manter um equilíbrio de competências e conhecimentos relevante para promover um efetivo desempenho dos pelouros executivos (com especial destaque para as áreas operacional, comercial, inovação, transição energética, marketing&design, financeira, recursos humanos, transição digital, revenue assurance, serviço ao cliente e relacionamento com investidores).

- **A igual renovação de mandato dos 8 administradores para funções não executivas** (sujeito a deliberação do Conselho de Administração que venha a ser designado), o que permite à Sociedade continuar a adotar a Recomendação IV.2.3 do Código do IPCG, com vista a promover que os administradores não executivos desempenhem, de modo efetivo e criterioso, um **papel de supervisão e desafio à gestão executiva**.
- **A manutenção de um número de administradores não executivos independentes superior ao previsto na Recomendação IV.2.4**, continuará a assegurar uma efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos membros executivos tendo presente as especificidades da Sociedade (designadamente a sua estrutura acionista, modelo de governo monista com Conselho Fiscal e estrutura organizativa).
- **Disponibilidade:** Face ao número de cargos atualmente exercidos indicados nos respetivos *curricula*, a generalidade dos candidatos parece ter condições de disponibilidade para o desempenho empenhado de funções, em particular os candidatos a membros executivos apenas desempenham funções de administração em entidades participadas pelo grupo VAA e/ou pelo grupo empresarial em que a Sociedade se enquadra.

Conselho Fiscal

- **Número de 3 membros efetivos e 1 suplente proposto:** Número adequado à dimensão e complexidade da empresa e do grupo bem como das suas atividades, tendo em conta o papel deste órgão de fiscalização da integridade da informação financeira, da revisão oficial de contas e da independência do revisor oficial de contas, da eficácia dos sistemas de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna e da administração da Sociedade, designadamente considerando a Recomendação IV.2.2. do Código do IPCG.

- **Presidente do Conselho Fiscal:** A proposta de nomeação do anterior Suplente para Presidente do Conselho Fiscal permite a retenção de conhecimentos e experiência, para além da manutenção das condições de independência, como adiante detalhado.
- **Número adequado de membros independentes:** A eleição de um novo Suplente, a par da reeleição dos Vogais propostos, permite o cumprimento por este órgão dos requisitos de independência definidos na lei, nos termos adiante detalhados.
- **Disponibilidade:** Face ao número de cargos atualmente exercidos indicados nos respetivos *curricula*, a generalidade dos candidatos parece ter condições de disponibilidade para o desempenho empenhado das suas funções.

II. INDEPENDÊNCIA, INCOMPATIBILIDADES E LEALDADE E INTEGRIDADE

Conselho de Administração

- **Independência:** Com base nas declarações dos candidatos, os seguintes 4 candidatos a administradores não executivos são qualificados como independentes segundo os critérios previstos na Recomendação IV.2.4 do Código do IPCG e no anexo ao Regulamento 4/2013 da CMVM:
 - Dr. Nuno Maria Pinto de Magalhães Fernandes Thomaz;
 - Embaixador Mário Godinho de Matos;
 - Professora Celine Abecassis Moedas; e
 - Dr. Luis Miguel Poiares Pessoa Maduro.
- **Interesse da Sociedade e padrões de integridade:** Não obstante os demais 4 candidatos a administradores não executivos não se qualificarem como independentes face as critérios referidos, os mesmos reúnem as condições necessárias para exercer as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade, com isenção e imparcialidade, assumindo que se mantêm vigentes na Sociedade regras em matéria de conflitos de interesses (no contexto dos processos de deliberação em geral e no que respeita à contratação de transações com partes relacionadas em especial).

Por último, tendo em conta o seu percurso profissional e senioridade, a generalidade dos candidatos demonstra condições para desenvolver as suas funções no interesse da Sociedade e de acordo com padrões de lealdade e integridade.

Conselho Fiscal

Independência e incompatibilidades: A maioria dos candidatos a membros efetivos, Dr. Carlos Manuel Baptista Branco e Dr. Carlos António Rosa Lopes (incluindo assim o candidato a Presidente com a habilitação académica exigida e adequada e com conhecimentos em auditoria/contabilidade) e o candidato

a membro suplente, Ricardo Jorge Pinto Dias, declaram cumprir os requisitos de independência definidos na lei (segundo os critérios previstos no artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e com base na informação por estes facultada). Nenhum dos referidos candidatos indicou qualquer situação de incompatibilidade por referência ao disposto no artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

Mesa da Assembleia Geral

- **Independência e incompatibilidades:** Ambos os candidatos a membros da Mesa da Assembleia Geral (Presidente e Secretário) declararam cumprir os requisitos de independência definidos na lei (segundo os critérios previstos nos artigos 374.º-A e 414.º do Código das Sociedades Comerciais), não tendo nenhum deles igualmente indicado qualquer situação de incompatibilidade por referência ao disposto nos artigos 374.º-A e 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais.

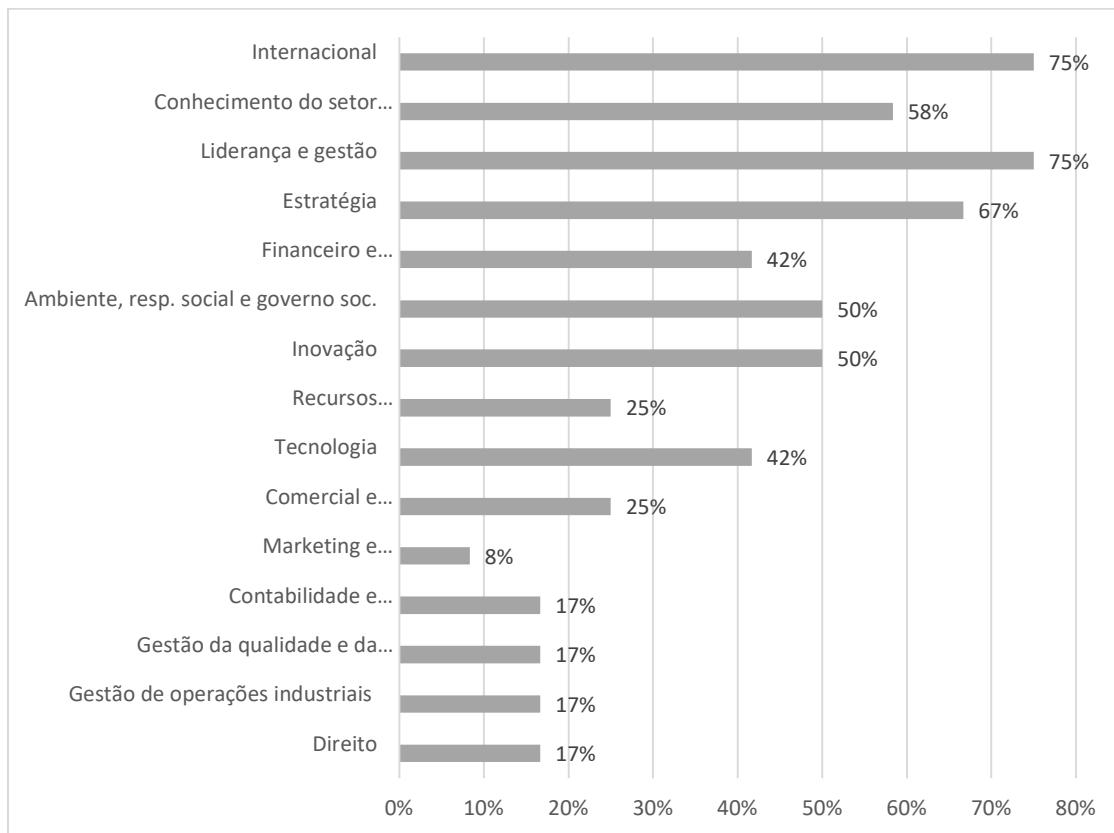
Comissão de Remunerações

- **Independência:** Todos os candidatos a membros da Comissão de Remunerações consideram-se independentes, com base na informação por estes facultada, na medida em que os referidos candidatos e os seus familiares próximos (i.e., respetivo cônjuge ou pessoa com quem vive em união de facto, parentes ou afins na linha reta e até ao 3º grau, inclusive, na linha colateral) não são membros dos órgãos sociais, colaboradores nem prestadores de serviços da VAA, nem auferem qualquer remuneração paga por esta.

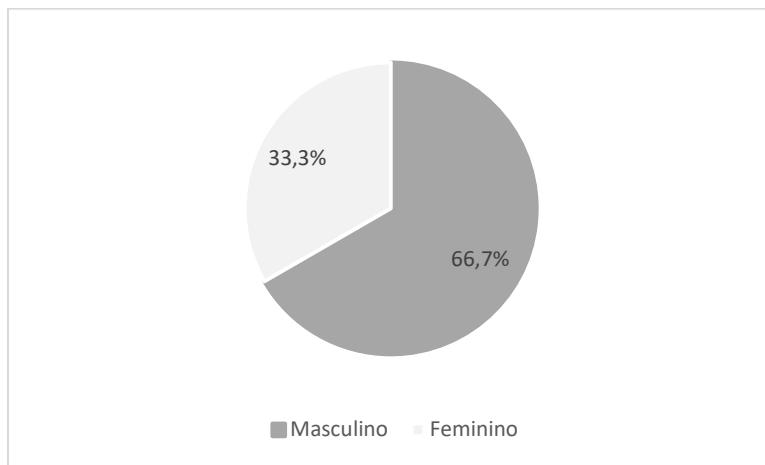
III. ADEQUAÇÃO E DIVERSIDADE DE COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS, EXPERIÊNCIA E GÉNERO

Conselho de Administração

- **Conhecimentos, competências e experiência:** A eleição dos candidatos permite uma adequada diversidade na composição deste órgão, reunindo condições para aportar, individual e coletivamente, um contributo relevante ao desempenho das suas funções, como detalhado *infra*.

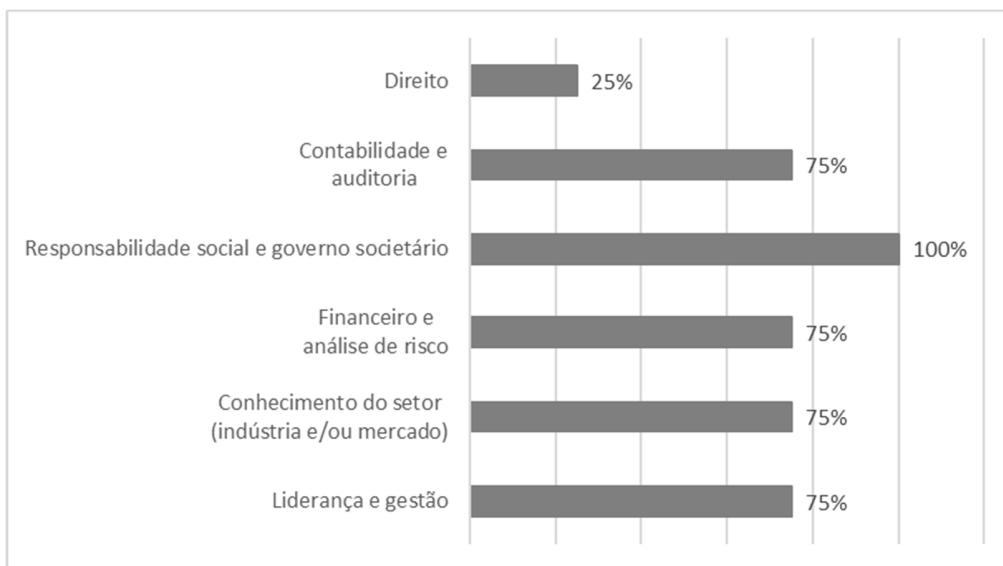


- **Género:** A composição proposta assegura a diversidade de género, cumprindo os requisitos legais.



Conselho Fiscal

- **Conhecimentos, competências e experiência:** Os candidatos propostos obedecem aos requisitos legais em matéria de habilitações académicas e conhecimentos em auditoria ou contabilidade e, no seu conjunto, têm formação e experiência para o setor em que a VAA opera:



- **Género:** A composição proposta assegura a diversidade de género tendo em conta os requisitos legais aplicáveis, com 2 candidatos a membros efetivos do género masculino e sendo 1 candidata a membro efetivo do género sub-representado.

Mesa da Assembleia Geral

- **Conhecimentos, competências e experiência:** Os candidatos propostos asseguram, no seu conjunto, atributos adequados nas áreas de direito, governo societário e política económica, face à sua formação e/ou seu vasto percurso profissional.

Comissão de Remunerações

- **Conhecimentos, competências e experiência:** Os candidatos propostos asseguram, no seu conjunto, atributos adequados em matéria de política de remunerações, face à sua formação e vasta experiência profissional nas áreas jurídica, de gestão, financeira e análise de risco.

Ílhavo, 5 de maio de 2025

A Comissão de Governo Societário do Conselho de Administração da VAA,